**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo Administrativo nº** 021/2024 | |
| **Dispensa nº** 11/2024 | **Tipo:** Menor Preço |
| **Data limite para apresentação da proposta: 18/12/2024 até as 10h** | |
| **Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção do site oficial da Câmara de Vereadores de Canguçu/RS. | |

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a Câmara Municipal pretende realizar **Contratação Direta – Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço,** em conformidade com o **art. 75, inciso II** da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços até o dia 18/12/2024, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail [**rh@cangucu.rs.leg.br**](mailto:rh@cangucu.rs.leg.br) ou entregue pessoalmente na sede da Câmara Municipal, sito a Rua General Osório, nº 979, Centro de Canguçu/RS, até a data e horário limite de apresentação da proposta. É de responsabilidade do interessado a confirmação do recebimento da sua proposta.

1. **OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para manutenção do site oficial da Câmara de Vereadores de Canguçu/RS.**

Lote único:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde.** | **Unid.** | **Descrição** |
| **1** | 12 | mês | Manutenção do site oficial |

1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
      1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
      2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
      3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
      4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
      5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação deadolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
   1. Será desclassificada a proposta que:
      1. Contiver vícios insanáveis;
      2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus
      3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
      4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 3.1.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seusanexos, desde que insanável.
   2. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
   3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
   4. Não sendo recebidas novas propostas no prazo estipulado, será considerado vencedor o fornecedor que tiver apresentado o menor preço na fase preparatória.
3. **HABILITAÇÃO**
   1. **Dos documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:**
      1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
      2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme aplicável, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.
      3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).
      4. Prova de regularidade com a Receita Estadual ou equivalente da sede da licitante.
      5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou equivalente da sede da licitante.
      6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
      7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
   2. **Outros Documentos Necessários:**
      1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a participação em licitações e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.
      2. Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
   3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser entregues dentro do prazo estipulado e deverão estar atualizados na data de entrega.
   4. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovarem o cumprimento de quaisquer das exigências contidas neste aviso, ou apresentarem documentação em desacordo com o estabelecido.
4. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. O aviso de dispensa de licitação encontra-se divulgado no sitio eletrônico da Câmara de Vereadores de Canguçu https://camaracangucu.rs.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
   2. A Administração poderá fixar prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos LC 123/06.
   3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
      1. Republicar o presente aviso com novo prazo para recebimento de propostas.
   4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
   5. Caberá ao fornecedor acompanhar o procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de prazos emitidos pela Administração.
   6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins dehabilitação e classificação.
   7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   8. O prestador do serviço e/ou fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
   9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
   10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho.

**ANEXO III** – Declaração conjunta. **ANEXO IV –** Modelo de proposta. **ANEXO V** – Minuta do contrato

Canguçu, 11 de dezembro de 2024.

Assinado de forma digital por SILVIO VENZKE

SILVIO VENZKE

NEUTZLING:44 NEUTZLING:44617259015

617259015

Dados: 2024.12.12

11:18:24 -03'00'

**Silvio Venzke Neutzling**

Presidente

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**DEFINIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção do site oficial da Câmara de Vereadores de Canguçu/RS.**

Lote único:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde.** | **Unid.** | **Descrição** |
| **1** | 12 | mês | Manutenção do site oficial |

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

O site oficial é o principal meio de comunicação que divulga as ações do legislativo para a comunidade e para os órgãos de fiscalização, sendo sua manutenção necessária para manter a transparência e publicidade dos atos legais.

1. ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATADO

Estima-se para contratação almejada o valor total de R$ 6.448,54/ano.

1. DO VALOR E PAGAMENTO

O pagamento será realizado à vista, após conclusão do objeto, mediante apresentação de nota fiscal pela contratada, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a emissão.

1. VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

A vigência do presente será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato..

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n°.

......................, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no artigo 14 da Lei n°. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

..................., ............... de de 2024.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome do responsável e CPF

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº

, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)

, portador(a) do CPF nº , no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

( ) **NÃO** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

( ) **NÃO** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

( ) **NÃO** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

( ) **NÃO** está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. ( ) **NÃO** está cadastrada Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

( ) **CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) **SUA PROPOSTA** econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

, de de

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome do responsável e CPF

**ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**

A empresa (nome da empresa), inscrita noCNPJ nº ,situada na rua

, nº , bairro

**,** **na cidade de , vem por meio desta apresentar proposta para participação deste certame, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para manutenção do site oficial da Câmara de Vereadores de Canguçu/RS., conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I da Dispensa N° 11/2024.**

Lote Único:

Lote único:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde.** | **Unid.** | **Descrição** | **Valor Mensal** |
| **1** | 12 | mês | Manutenção do site oficial |  |

O valor total da proposta é de R$ XXX.XXX,XX ( XXXX reais) conforme especificado no(s) item(ns) acima.

Declaro que a proposta de preços está de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta supracitado.

Validade da proposta: 60 dias.

, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal e CPF

# MINUTA DO CONTRATO

Contrato de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO SITE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE

CANGUÇU que entre si celebram o Poder Legislativo de Canguçu e a Empresa XXXXXXX

Poder Legislativo de Canguçu, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº. 350.792.580-04, com sede na Rua General Osório, nº 979, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Silvio Venzke Neutzling, com RG nº e CPF nº doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu representante legal, Senhor xxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Tem o presente contrato por objeto Contratação de Empresa Especializada para Manutenção do Site de Internet para a Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO:

O valor total do contrato será de R$ xxxxxxx. Sendo pago o valor de R$ xxxxx, mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços e mediante entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho.

O reajuste dos valores será concedido com base no artigo 40, XI da Lei 8666/1993 ficando fixado IPCA acumulado dos últimos 12 meses como índice.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O site deverá ser desenvolvido conforme o seguinte: alteração do layout do site da Câmara a fim de atender a legislação de acesso a informação vigente e dar maior visibilidade a informações de maior relevância como, por exemplo, os editais; inclusão de acessibilidade com a inserção de ferramenta de libras; adequação para visualização em dispositivos móveis com a inclusão de layout responsivo; alterar o sistema gerenciador de conteúdo, no sentido de incluir novas funcionalidades, troca por tecnologia mais recente para ser mais rápido, de fácil utilização e seguro com a inclusão de criptografia nos dados e atender indicações de melhorias que os setores de comunicação e administrativo desta CASA julgar necessário. A CONTRATADA se compromete a atender ao pedido da CONTRATANTE de adaptações de seus sistemas e site, caso haja necessidade, para adequar o software às necessidades básicas de funcionamento, num prazo de 05 (cinco) dias a contar do citado pedido, sob pena de rescisão. Essa solicitação não exclui os pedidos de alterações futuros,

referentes a atualizações e novas versões dos programas instalados. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico, via telefone e via Internet, sem limites de chamadas técnicas mensais para os softwares instalados, constantes deste processo. Quando não solucionado, o problema será resolvido por suporte técnico presencial, sendo que a visita se dará em até 72 (setenta e duas) horas a partir do chamado da CONTRATANTE. Todos os pedidos de alteração no layout e nos sistemas visando seu aperfeiçoamento e ajuste às necessidades da CONTRATANTE, desde que não impliquem em incompatibilidade com a estrutura dos programas, deverão ser respondidos pela CONTRATADA num período de 72 horas úteis, relatando o prazo máximo para realização das alterações solicitadas. As alterações decorrentes do aperfeiçoamento dos programas instalados deverão ser realizadas sem nenhum custo adicional ao valor deste Contrato, bem como o desenvolvimento de novas ferramentas inclusas quando as mesmas forem exigidas por leis Federais ou Estaduais obrigando assim as Câmaras disponibilizá-las em seus sites.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

1. executar o objeto da contratação na forma do presente contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da CONTRATANTE;
2. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do presente contrato;
3. responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto do presente contrato.
4. obriga-se a contratada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a cumprir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: É obrigação da CONTRATANTE,

liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa CONTRATADA, nos prazos estabelecidos no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, vigorando por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por até 48 (quarenta e oito) meses. O reajuste dos valores será concedido com base no artigo 40, XI da Lei 8666/1993 ficando fixado IPCA acumulado dos últimos 12 meses como índice.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações estará sujeita às seguintes penalidades: a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação; b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação; c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência; d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato; f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato; g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar

com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato. Parágrafo primeiro: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso. Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.99.00.00 – outros serviços de T.I.C

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO: Fica responsável pela fiscalização deste contrato o servidor efetivo André Marcelo Coelho da Silva (Cargo Especialista em Informática).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu – RS, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Canguçu,RS, xx de dezembro de 2024.

Presidente/Contratante Representante/Contratada

Testemunha

Testemunha